



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 101/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA NOVA BASCULANTE, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras-SP e **Aralia Máquinas Agrícolas Ltda** com sede na Rua Pedro Neri Schwinden, nº 1817, Vargem dos Pinheiros, Santo Amaro da Imperatriz-SC, CNPJ nº 25.219.989/0001-50 e Inscr. Estadual nº 258.072.105 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Vanio Machado Cardozo**, portador do RG nº 3.227.669-9 SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 923.912.229-04, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz-SC, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 64/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes equipamentos:

1.1.1 – Carreta agrícola metálica nova basculante, sem uso, marca **MACIESKI**, modelo **CARRETA METÁLICA 5 TON RT**, com capacidade de 5 toneladas, com pistão hidráulico, eixo tipo tandem, pneus do tipo agrícola. Garantia mínima de 12 meses.

02 – DA ENTREGA

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

2.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 – DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 – **R\$ 13.491,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e um reais)** pelo equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 64/2018;

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega de cada equipamento no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – O valor total do presente contrato importa em **R\$ R\$ 13.491,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e um reais)**.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

04 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 851 – Equipamentos e Material Permanente – 02.23.01 – Diretoria de Desenv. Agrop. e Conserv. de Estradas e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.2. Ficha nº 900 – Equipamentos e Material Permanente – 02.23.01 – Diretoria de Desenv. Agrop. e Conserv. de Estradas.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 64/2018, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo da garantia do equipamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal.

09 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 19 de outubro de 2018.

VANIO MACHADO CARDOZO
Aralia Máquinas Agrícolas Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

SILMARA FERNANDES
CPF Nº 375.885.378-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Aralia Máquinas Agrícolas Ltda

CONTRATO Nº 101/2018

OBJETO: Aquisição de 01 carreta agrícola metálica, nova, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 19 de outubro de 2018.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro, Pederneiras-SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATADA:

Nome: Vanio Machado Cardozo

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 923.912.229-04

RG: 3.227.669-9

Data de Nascimento: 29/03/1977

Endereço residencial completo: Rua São Sebastião, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz-SC

E-mail institucional: araliamaquinas@gmail.com

E-mail pessoal: araliamaquinas@gmail.com

Telefone(s): (48) 99931-2503 / (48) 99651-3898

Assinatura: _____